Ofício nº 96/2019/GAB

Lapa, 12 de Março de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 21/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica Despesas e Passagens com Locomoção na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 2600
Protocolo 154/2019 21/03/2019
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL
Ofício
CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI 16:17:53

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica Despesas e Passagens com Locomoção na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.476.140,00(Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE

1036: 3.3.90.33.00.00.139 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 650.000,00

12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar

1037: 3.3.90.33.00.00.103 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 832.000,00

1038: 3.3.90.33.00.00.104 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 738.000,00

12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)

1039: 3.3.90.33.00.00.156 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 256.140,00

TOTAL..... R$ 2.476.140,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-0..... R$ 650.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8..... R$ 832.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5..... R$ 738.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 156, conta nº 28.357-6..... R$ 256.140,00

TOTAL..... R$ 2.476.140,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de 2.476.140,00(Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais).

Para o exercício de 2019 o Tribunal de Contas do Paraná adotou a rubrica Despesa e Passagens com Locomoção no plano de contas para as despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.

Para a devida adequação e contabilização das despesas com o transporte escolar, justificamos o presente.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal